



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.363, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Concede aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e aos Agentes Políticos do Município a Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 4.195,4.196 e 4.198/2016.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal é concedida a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecida pelo Prefeito Municipal em 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º Estende-se aos Agentes Políticos e Secretários Municipais esta mesma revisão geral anual (RGA), em percentual idêntico ao estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O valor do índice estabelecido no artigo 1º desta Lei será pago em parcela única, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, tendo por referência a remuneração ou subsídio do mês de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2019.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito